



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19/2019.

PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 316, de 23/02/2016, publicada no DOU, de 24/02/2016, seção 2, p. 24, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICO a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2019**, com início no segundo semestre de 2019, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes na Resolução CONSUP/IFRS nº 038 de 28 de abril de 2015 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente do *Campus* Porto Alegre.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) portadores(as) de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2 Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clique em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga através de Guia de Recolhimento da União - GRU. As informações para emissão da GRU estarão disponíveis no site do programa <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>.
- 2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (<https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>).
- 2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido.

2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.

2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação pelo banco do recolhimento da respectiva taxa. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

2.8. O candidato deverá entregar a documentação impressa, em envelope lacrado no balcão de atendimento do Setor de Protocolo, na Rua Cel. Vicente 281, 8º andar, em frente à sala 803, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação - PROCESSO SELETIVO - MPIE 2019 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO).

- a) Formulário de Inscrição (fixar na parte externa do envelope; exceto no caso de envio via SEDEX, neste caso, devendo permanecer dentro do envelope);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Anexo VII, quando o candidato estiver amparado pelo disposto no item 10 deste Edital.
- c) Anteprojeto;
- d) Currículo Lattes documentado¹;
- e) Anexo V e/ou Anexo VI, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nas letras “a”, “b” ou “c” do item 4.2 deste Edital.

2.9. É facultado ao candidato o envio da documentação de inscrição via SEDEX, devendo esta ser postada até o último dia de inscrição, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital, endereçada ao Setor de Protocolo do IFRS - Campus Porto Alegre – Rua Cel. Vicente 281- 8º andar - em frente a sala 803, bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação - PROCESSO SELETIVO - MPIE 2019 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO)

2.10. A indicação dos professores orientadores no formulário de inscrição não é garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.

2.11. No site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/> será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo.

2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias e entregar laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo 2019 (Anexo II). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo IX, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

2.14. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá efetuar

¹ O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas, por exemplo, cópia de certificados, cópia das publicações, entre outros.

sua matrícula na Secretaria do Programa de Pós-graduação, IFRS Campus Porto Alegre sito à Rua Coronel Vicente, 281/sala 825, no período e horário estabelecidos no Anexo II.

3.2. No momento da matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (original e cópia) ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
- b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)²;
- d) Documento de Identidade³ (original e cópia);
- e) Número CPF⁴ (original e cópia);
- f) Certidão de quitação eleitoral⁵;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia; acima de 45 anos dispensado);
- h) Comprovante de residência⁶;
- i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
- j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

3.3. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, por comissão específica do IFRS - Campus Porto Alegre para a aferição dos seus direitos.

3.4. A referida comissão, em entrevista presencial com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

3.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.

3.6. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

3.7. A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará a perda da vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.8. O aluno que não frequentar as duas primeiras semanas de aula ou não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias depois da efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

² Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

³ Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

⁴ Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou minimamente deverá ser informado o número no ato da matrícula

⁵ Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

⁶ Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.

3.9. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie>.

3.10. Havendo vagas remanescentes, a lista de segunda chamada será publicada no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.

3.11. A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias, horários e local previstos no cronograma (Anexo II), observando o disposto no item 3.2 do edital.

4. VAGAS OFERECIDAS

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2. Em obediência à Resolução nº 030, de 28 de abril de 2015 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

a) 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);

b) 01 (uma) vaga para indígena;

c) 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

d) 17 (dezesete) vagas para acesso universal.

4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista, serão realocados na condição universal e continuarão, em função de suas classificações, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual segunda chamada.

4.5. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga com maior nota final.

4.6. Não havendo mais candidatos classificados na segunda fase do concurso de algum tipo de reserva de vaga, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

4.7. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

4.8. Apenas os cem (100) primeiros colocados na prova objetiva terão sua prova dissertativa corrigida, sendo que apenas os 40 (quarenta) primeiros classificados nesta etapa apresentarão seus anteprojetos.

5. DO ANTEPROJETO E CURRÍCULO

5.1. O anteprojeto de pesquisa é obrigatório para a inscrição no processo seletivo e deve seguir a orientação descrita no Anexo III deste edital.

5.2. Somente serão analisados os anteprojetos e currículos daqueles candidatos que se classificarem para a segunda etapa da seleção.

5.3. A relação dos candidatos habilitados para a segunda etapa do processo de seleção será divulgada na data constante no Anexo II na página do programa.

5.4. O currículo a ser apresentado é o Lattes e deve ser documentado através de cópia das publicações (capa, sumário, primeira e última páginas do texto), de cópia dos certificados dos itens que serão pontuados de acordo com o Anexo IV.

5.5. A análise de currículo será feita tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

5.6. Participarão da análise dos currículos, pelo menos dois professores da Comissão de Seleção.

5.7. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao currículo do candidato, proporcional à pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos nos itens do Anexo IV. O resultado da segunda etapa será divulgado no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

5.8. Aqueles candidatos que não se classificarem na segunda etapa, poderão retirar seu anteprojeto e currículo na Secretaria da Pós-graduação até 60 dias após o término do processo seletivo. Aqueles documentos que não forem retirados, concluído o prazo de 01 (um) ano, serão descartados, conforme Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, aprovada pela Portaria AN/ MJ nº. 92, de 23 de setembro de 2011.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, que é coordenada pela COPERSE, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 5.3 e 5.4.

6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, será oferecida a possibilidade do mesmo ser orientado por outro professor.

6.3. Primeira Etapa do Processo Seletivo.

6.3.1. A primeira etapa será composta de uma prova objetiva e uma prova dissertativa, ambas de caráter eliminatório.

6.3.2. Os 100 (cem) candidatos que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, terão sua prova dissertativa corrigida. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.3.3. Na primeira etapa, a prova objetiva terá pontuação máxima de 30 pontos e a prova dissertativa terá pontuação máxima de 70 pontos. A nota final desta etapa corresponderá à soma das notas obtidas nas duas provas.

6.3.4. Serão considerados aprovados para a etapa seguinte **os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa**. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.

6.3.5. A prova referente à primeira etapa, será realizada na data e horário previsto no cronograma (Anexo II) no *Campus* Porto Alegre situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre – RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local da prova após às **14h**.

6.3.6. As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no mesmo dia, tendo duração total de **03 (três) horas**. As duas provas consistirão de questões sobre temas relacionados à área de Informática na Educação (tecnologia educacional) de acordo com as linhas de pesquisa constantes no site do Programa. A prova dissertativa será avaliada mediante os seguintes critérios:

- a) atenção ao enunciado, com resposta objetiva à questão temática proposta;
- b) articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da área;
- c) estruturação de texto com consistência argumentativa;
- d) interlocução com os referenciais teóricos da área;
- e) precisão e correção da linguagem.

6.3.7. As referências de leitura indicadas para a prova objetiva e dissertativa estão contidas no Anexo I deste edital e constituem-se em sugestões e não em leituras exclusivas.

6.3.8. As provas não serão identificadas com o nome do candidato. A identificação do nome do candidato acarretará a sua eliminação automática do processo seletivo.

6.3.9. Durante a realização das provas, não será permitida consulta bibliográfica e uso de equipamentos eletrônicos. Qualquer equipamento eletrônico, livros e/ou materiais de estudo, deverão ser mantidos guardados e desligados, a partir do ingresso do candidato na sala até a conclusão da prova pelo candidato.

6.3.10. Ao candidato com necessidades especiais, que no ato da inscrição tiver solicitado atendimento especial, conforme o item 2.12 deste edital, serão oferecidas condições adequadas à realização da seleção, condicionadas à informação registrada no formulário de inscrição, o qual deve ser entregue juntamente com os demais documentos de sua inscrição.

6.3.11. A correção das provas referentes à primeira etapa, será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez para cada prova. Conforme o item 6.3.2, a prova dissertativa só será avaliada caso o candidato encontre-se entre os 100 (cem) candidatos com melhor aproveitamento na prova objetiva. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II.

6.3.12. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via formulário próprio disponível no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/> conforme o cronograma definido no Anexo II.

6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.

6.4.1. A defesa do anteprojeto de pesquisa ocorrerá na data e horário previsto no cronograma (Anexo II) deste edital, no *Campus* Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de uma hora para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.

6.4.2. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

6.4.3. A análise do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem. Com base nestes critérios, será atribuído um a nota de 0 a 10 à defesa do anteprojeto de pesquisa.

6.4.4. Participarão da análise dos anteprojetos de pesquisa, pelo menos, dois professores do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação.

6.4.5. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, arguição do candidato por mais 15 minutos.

6.4.6. O anteprojeto de pesquisa deverá seguir o formato constante no Anexo III deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Será considerado o conjunto de avaliações da segunda etapa a fim de obter-se a classificação final dos candidatos. Será atribuída uma nota de zero a dez, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) Análise de Currículo – 30% e; b) Anteprojeto de Pesquisa e Defesa – 70%. O resultado desta classificação será divulgado no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .

7.2. Em caso de empate na segunda etapa, se necessário, será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .

7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final será feita via formulário próprio disponível no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II .

8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>.

8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quinta-feira, conforme Regimento Interno do Programa.

8.3. Disciplinas não obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

9.1. Sem prejuízo dos demais prazos estipulados neste Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção-geral e da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo

seletivo.

9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo II.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo VII, Anexo VII-A e Anexo VIII) deste Edital.

10.2. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013:

a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar.

10.3. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e /ou contribuem para renda declarada e /ou dependem da renda declarada.

10.4. Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher e entregar os Formulários de Isenção (Anexos, VII, VII-A, VIII), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período, horário e local conforme cronograma constante no Anexo II. Não serão aceitos Formulários entregues fora desse prazo.

10.4.1. Os documentos deverão ser entregues – conforme cronograma estabelecido no Anexo II – em envelope lacrado e identificado com o nome completo do solicitante; não haverá conferência dos documentos ou do preenchimento do formulário para solicitação de isenção total da taxa de inscrição. O *Campus* Porto Alegre do IFRS não fornecerá o envelope ou formulários.

10.4.2. As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato;

10.4.3. Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 10.4.1 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II.

10.4.4. A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.

10.5. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.

10.6. O resultado final das solicitações de isenção informará o número do protocolo de todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e dos pedidos indeferidos e será divulgado no site <https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/> conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

10.7. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 2 do presente edital.

10.7.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 2 do presente edital.

10.8. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

10.8.1. Os documentos apresentados serão analisados por servidores indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação do *Campus* Porto Alegre e não serão devolvidos.

11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

11.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Informática na Educação.

11.2. Outras informações serão fornecidas através do endereço secretaria.pos@ifrs.edu.br.

11.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do MPIE (<https://www.poa.ifrs.edu.br/portalmpie/>). É de inteira responsabilidade do candidato verificar locais de provas, resultados, datas e demais informações publicadas.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

SILVIA DE CASTRO BERTAGNOLLI
Coordenadora do Mestrado Profissional em Informática da Educação


MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

ANEXO I
REFERÊNCIAS PARA LEITURA

1. BECKER, F. Epistemologia Genética: perspectivas e temores. Revista de Psicologia da UNESP, 2012.
2. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. In: __. A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática. Porto Alegre: Penso, 2008.
3. RESNICK, M.; ROSENBAUM, E. Design para a exploração criativa. Disponível em: <https://learn.media.mit.edu/lcl/resources/readings/designing-for-tinkerability.pt.pdf>.
4. SIBILIA, P. “Você é o que Google diz que você é”: a vida editável, entre controle e espetáculo. inTexto, n.2, mai-ago, 2018.
5. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: análise das políticas curriculares contemporâneas. Série-Estudos, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.
6. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. Cadernos de Educação da UFPel, 2013.
7. ZUIN, A. A. S. O Plano Nacional de Educação e as Tecnologias da Informação e Comunicação. Educação & Sociedade, v. 31, n. 112, jul-set, p. 961-980, 2010.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2019

Atividade	Data
Divulgação do Edital	10 de abril
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição ⁷	15 a 17 de abril, das 10h às 14h
Divulgação do resultado parcial das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	22 de abril
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	23 de abril
Resultado final da solicitação de isenção	24 de abril
Período de inscrições	24 de abril a 03 de maio
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	06 de maio
Prazo para a entrega de documentação ⁸	24 de abril a 03 de maio, das 10h às 14h
Divulgação das inscrições homologadas	14 de maio
Interposição de recursos para o processo de inscrição ⁸	15 de maio, das 10h às 14h
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	17 de maio
Prova (primeira etapa)⁹	23 de maio, às 14h
Divulgação dos resultados da primeira etapa	11 de junho
Interposição de recursos da primeira etapa	12 de junho
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	14 de junho
Defesa do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa)⁹	18 a 27 de junho, das 13h às 18h.

⁷ Entrega pessoal ou por procuração na Secretaria da Pós-graduação, rua Cel. Vicente, 281, centro, Porto Alegre/RS, 8º andar, sala 825, torre norte.

⁸ Envelope lacrado no balcão de atendimento do Setor de Protocolo, na Rua Cel. Vicente 281, 8º andar, em frente à sala 803, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.030-04, com a seguinte identificação - PROCESSO SELETIVO - MPIE 2019 (SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO).

⁹ Local e horário a serem divulgados posteriormente.

Divulgação dos resultados parciais	02 de julho
Interposição de recursos para o resultado parcial ⁸	03 e 04 de julho, das 10h às 14h
Divulgação dos resultados finais após análise de recursos	06 de julho
Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão ⁹	11 de julho
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificação da autodeclaração ⁸	16 de julho, das 10h às 14h
Matrícula ⁷	24, 25 e 26 de julho, das 10h às 14h
Divulgação da segunda chamada, se houver vaga remanescente	27 de julho
Matrícula da segunda chamada ⁷	01 de agosto, das 10h às 14h
Início das aulas ¹⁰	13 de agosto

¹⁰ Esta data pode sofrer alterações

ANEXO III
ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:

- a. Não deve conter capa;
- b. Deve conter entre 4 e 6 páginas;
- c. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;
- d. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.
- e. Margens Esquerda e Superior 3 cm, Direita e inferior 2,5cm

II- O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

- a. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);
- b. Título;
- c. Problema;
- d. Objetivos;
- e. Justificativas;
- f. Referencial teórico;
- g. Metodologia;
- h. Bibliografia.

III - O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de interesse do provável orientador.

ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição do Item a ser pontuado	Pontos	Preenchimento do candidato	Preenchimento da Comissão
a) Curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez)	2		
b) Exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (Valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos).	2		
c) Experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência)	2		
d) Registro de software realizado (2 pontos para cada registro – totalizando no máximo 3 (três) pontos)	2		
e) Curso de especialização em área não citada no item a) (totalizando no máximo 2 pontos)	1		
f) Artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos)	1		
g) Artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 (três) pontos)	1		
h) Artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 (três) pontos)	1		
i) Artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c), d) e e) (máximo de 2 (dois) pontos)	1		
j) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos)	1		

k) Artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 (três) pontos)	1		
l) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 (três) pontos)	1		
m) Artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g), h) e i) (máximo de 2 (dois) pontos)	1		
n) Participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica nas áreas de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 (três) pontos)	1		
o) Participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 (dois) pontos)	1		
Somatório da pontuação:	-		

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo do Candidato: _____

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso do candidato estar impedido de dar maiores esclarecimentos: _____

Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo:

<input type="checkbox"/> Amputação	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Baixa Audição	<input type="checkbox"/> Paraplegia
<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Paresia
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Tetraplegia
<input type="checkbox"/> Esclerose Múltipla	<input type="checkbox"/> Síndrome, qual?
<input type="checkbox"/> Espectro Autista	<input type="checkbox"/> Transtorno, qual?
<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Outra, qual?
<input type="checkbox"/> Mobilidade reduzida de membros	<input type="checkbox"/> Nanismo Afasia
<input type="checkbox"/> Lactante	<input type="checkbox"/> Usuário de medicamento controlado

Segundo seu laudo ou atestado médico O número do CID/CIF de sua condição é:

Descreva com suas palavras a sua situação e o que pode ser feito para que a realização de sua prova transcorra da melhor forma possível:

Caso necessite de algum(s) dos atendimentos especiais listados a seguir, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s):

<input type="checkbox"/>	Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas
<input type="checkbox"/>	Alguém que transcreva a minha redação (escrevedor) apenas para cursos superiores.
<input type="checkbox"/>	Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
<input type="checkbox"/>	Computador com editor de textos para digitação
<input type="checkbox"/>	Computador com software leitor de tela. Qual? _____
<input type="checkbox"/>	Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a libras.
<input type="checkbox"/>	Equipamento adaptativo – tecnologia assistiva (prótese ou órtese) de minha propriedade.
<input type="checkbox"/>	Escrevedor para preenchimento de elipses.
<input type="checkbox"/>	Ledor para leitura da prova.
<input type="checkbox"/>	Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
<input type="checkbox"/>	Permissão para uso de medicamento durante a prova.
<input type="checkbox"/>	Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.
<input type="checkbox"/>	Presença de intérprete de libras.
<input type="checkbox"/>	Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
<input type="checkbox"/>	Prova Filmada em libras.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 14.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 16.
<input type="checkbox"/>	Prova impressa com fonte ampliada para 18.
<input type="checkbox"/>	Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
<input type="checkbox"/>	Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora até 1/3 do tempo total permitido aos demais candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde.
<input type="checkbox"/>	Tempo para amamentação (mediante atestado médico).
<input type="checkbox"/>	Uso de lupas ou outros aumentadores de minha propriedade.
<input type="checkbox"/>	Outra solicitação? Descreva: _____

Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com o candidato para encontrar outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).

Porto Alegre, ____ de _____ de 201__.

(assinatura do declarante)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos/pardos) e indígenas no Exame de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

Negro (preto/pardo)

Indígena – Se Membro de comunidade Indígena preencha os campos a seguir: Pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no estado do _____. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Porto Alegre, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: _____

IDENTIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

TELEFONE _____

NIS: _____ (Se inscrito no CadÚNICO)

2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

() RENDA de R\$ 1.431,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar
(devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

() RESIDE COM OS PAIS () RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () RESIDE SOZINHO () RESIDE
COM _____

IMÓVEL

() PRÓPRIO () ALUGADO () EM ÁREA VERDE () FINANCIADO () PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() CEDIDO () RESIDE DE FAVOR () PENSIONATO () DIVIDE ALUGUEL ()

OUTRO _____

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar **de dois meses antes do lançamento deste edital** (não precisa estar paga).

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação “PENSÃO” no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.

* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

** Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

*** No caso de o participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

**** Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPERSE POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE: _____

(conforme o documento de identidade)

DATA: ____/____/____

ANEXO VII - A
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Documentos necessários)

- a) Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (fotocópia):
- Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
 - Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).
- b) Renda formal (fotocópia):
- Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.
- c) Renda informal (original):
- Declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO VIII).

Os documentos devem estar, juntamente com o Formulário (datado e assinado pelo solicitante), em envelope lacrado, conforme consta no presente Edital.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____ DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal / autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal / autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – Campus Porto Alegre, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 19/2019
Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática na Educação
Processo Seletivo 2019

1. Fase: Processo de Inscrições

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

2. Fundamentação do Recurso

3. Lista de anexos

Porto Alegre, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

4. Parecer da Comissão

Solicitação: () deferida () indeferida